

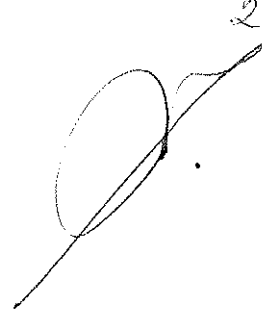
8

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
PLANOS DE ACÇÃO ESPECÍFICA – IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
DO PROJECTO “NADAR A BRINCAR”**

MUNICÍPIO DE CASCAIS - CÂMARA MUNICIPAL - OFICIAL PÚBLICO
Livro 19
Folha 44
Pr. N. 2502080030 22003810

-----**PRIMEIRO:** - MUNICÍPIO DE CASCAIS, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----**SEGUNDO:** S.A.A.F. - SOCIEDADE DE APOIO A ACTIVIDADES FÍSICAS, LDA., sociedade comercial por quotas, com sede na Urbanização da Quinta da Bela Vista, Lote C, Sassoeiros, Carcavelos, Cascais, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número comum de matrícula e Pessoa Colectiva 503783056, com o capital social de € 7.481,97, representada neste acto pelos seus sócios-gerentes **ARLINDO GOMES ROSA**, casado, natural da Freguesia de Aldeia do Mato, Concelho de Abrantes, titular do bilhete de identidade n.º 5045088-3, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 19 de Novembro de 2003 e **ANTÓNIO FRANCISCO DOS SANTOS DOMINGUEZ**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santos-O-Velho, Concelho de Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 6011243-3, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 7 de Agosto de 2000, residentes para o efeito na morada acima referida, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com a certidão permanente obtida Via Internet, com o código de acesso 7745-4434-6802, subscrita em 6 de Junho de 2008 e válida até 6 de Outubro de 2011. -----



-----Considerando que:-----

- a) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- c) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

MUNICÍPIO DE CASCAIS
 CÂMARA MUNICIPAL
 OFICIAL PÚBLICO

Livro 19
 Fls. 45

Pr.º N.º 2502080030

- f) O Segundo Outorgante tem como objecto social a actividade de apoio à educação física, dança, artes marciais, gestão de ginásios, piscinas, fisioterapia, massagem, apoio médico de especialistas e serviços afins, bar, cabeleireiro, estética comercio de produtos desportivos, dietética e afins, planeamento, organização e realização de cursos de formação de manequins, modelos, monitores, representação e comercialização de marcas, conforme contrato de sociedade; -----
- g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; -----

-----CELEBRAM o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, de acordo com a deliberação camarária de 31 de Maio de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado ‘Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto “Nadar a Brincar” (cfr. Anexo 1).-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

- 1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
- 2. No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado

em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data.---

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 3.722,19 (três mil setecentos e vinte e dois Euros e dezanove cêntimos), as despesas associadas à implementação do programa ‘Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto “Nadar a Brincar” (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/94.5, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada; -----
 - b) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
 - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente contrato-programa;-----
 - b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; ---
 - c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente contrato-programa;-----
 - d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----

- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa; -----
- h) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

----- **QUARTA** -----

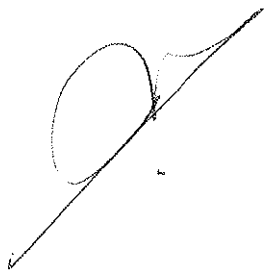
----- **(Programa de desenvolvimento desportivo)** -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, os quais fazem parte integrante do presente Contrato.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

- 1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
- 2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspectos e situações de facto que,



emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----

- 3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
- 4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.-----

SEXTA

(Resolução do Contrato-Programa)

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira .-----

SÉTIMA

(Dúvidas e omissões)

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com n.º. 1 art.º. 138º da Lei n.º. 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 23 de Junho de 2010 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 23 de Junho de 2010 (válida por seis meses). -----

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 19

Pr. 47

Pr. N.
2502080030

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho nº. 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara. Aos 9 de Junho de 2010.

António da Mota Lopes
Alberto Gomes Pass
António da Mota Lopes
António da Mota Lopes

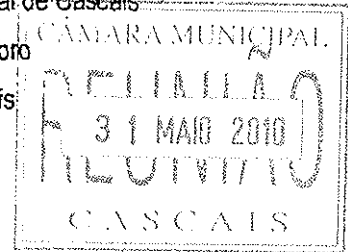
p.1
L. 1087
Por favor dar entrada

Exmo. Senhor Presidente

Câmara Municipal de Cascais

Praça 5 de Outubro

2754-501 Cascais



Assunto: Candidatura(s) a(os) Programa(s) de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas (com as alterações introduzidas à luz do regime jurídico DL n.º 273/2009, de 1 de Outubro), o SAAF – SOCIEDADE DE APOIO A ACTIVIDADES FÍSICAS, LDA., constituída a 23 de Maio de mil novecentos e noventa e seis, titular do número de identificação de pessoa colectiva n.º 503 783 056, com sede social na Urbanização Quinta da Bela Vista – Rua Ilha Terceira, lote 340-A – Sasseiros – 2775-796 CARCAVELOS representada pelos seus Sócios-Gerentes, Senhores José Luís Mendes de Carvalho Costa, titular do documento de identificação n.º 128419 e contribuinte n.º 111024463 e Arlindo Gomes Rosa, titular do documento de identificação n.º 5045088 e contribuinte n.º 113740395, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura anexa, sendo o apoio de natureza financeira, através do seguinte programa de desenvolvimento desportivo:

Anexo 1 – Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto “Nadar a Brincar”

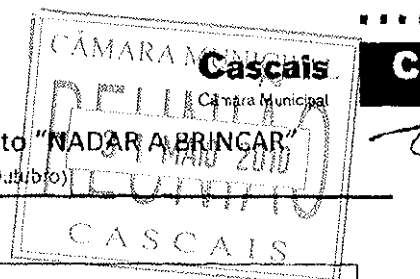
Sasseiros, 17 de Maio de 2010

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

(Assinatura do representante e carimbo da entidade)

Sociedade de Apoio a Actividades Físicas, LDA. - CASCAIS

Câmara Municipal de Cascais



1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

No âmbito do Programa Municipal "CASCAIS ACTIVO é desporto na escola" 2009/2010, organização e implementação do projecto de Adaptação ao Meio Aquático, denominado de "NADAR A BRINCAR", direccionado às turmas do 3ºano das escolas do 1ºciclo do Ensino Básico do concelho.

2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Este projecto, que se realiza pelo 15º ano consecutivo no concelho, é de extrema importância para a promoção da modalidade de natação no concelho de Cascais, bem como, para a promoção da prática da actividade física regular (operacionaliza-se uma vez por semana/turma) e na prevenção da obesidade infantil.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

Especificamente, espera-se alargar o número crianças, de ambos os sexos, que adoptem a natação como seu desporto principal. Em termos gerais, espera-se criar as bases para a inclusão da actividade física na rotina diária. No final do programa espera-se que cada criança adquira as competências básicas na área da natação dado residirem num concelho com uma permanente ligação ao mar.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

As despesas inerentes à implementação e organização deste projecto, entre Janeiro e Junho de 2010, totalizam o montante de €3.722,19 que se destina essencialmente a suportar as despesas com o enquadramento técnico, plano de água e utilização das instalações desportivas da entidade por cada turma abrangida em cada aula do projecto.

5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

O SAAF – SOCIEDADE DE APOIO A ACTIVIDADES FÍSICAS, LDA., não dispõe de total autonomia financeira para fazer face às despesas inerentes à implementação e organização do projecto (descritas no ponto 4), visto não existir receitas directas provenientes das inscrições dos participantes uma vez que se trata de um projecto de iniciativa municipal com uma forte componente social. No entanto, possui os meios humanos, com formação na área de natação, e as instalações desportivas necessárias à implementação do projecto.

6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Contamos com o apoio:

- Câmara Municipal de Cascais – Apoio financeiro directo através do pagamento das despesas com enquadramento técnico (professores de natação), seguros de acidentes pessoais (alunos), plano de água e despesas com a utilização das instalações desportivas. Contamos ainda, com o apoio logístico através da cedência de um autocarro para transporte dos alunos;

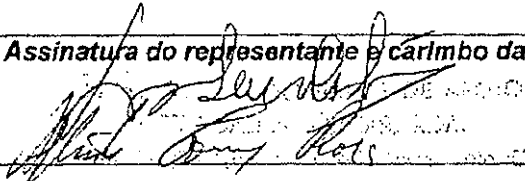
ou em áreas conexas, se os houver:

Este projecto decorre em horários definidos para a componente curricular (preferencial) e nos horários estabelecidos para o Programa de Enriquecimento Curricular. O "Nadar a Brincar" encontra-se contemplado nos Plano Anuais de actividades de cada estabelecimento de ensino envolvido, estando desta forma, reconhecido pelo Ministério da Educação. Temos vindo a receber, ao longo dos vários anos lectivos, um forte apoio financeiro por parte da CMC para organização deste projecto de adaptação ao meio aquático.

8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

Projecto realiza-se de 01 de Janeiro de 2010 a 18 de Junho de 2010

(Junto se anexa quadro resumo com identificação e numero de turmas, bem como, os horário definidos para o projecto).

Assinatura do representante e carimbo da entidade

Assinado em 01/01/2010 em Cascais
Data: 01/01/2010
Assinado por António Carlos Veloso
Câmara Municipal de Cascais





Janeiro.2010 a Junho.2010

Horário

BELA VISTA FITNESS CLUB

4ª feira	Sassoeiros 2 (14,15h/15,00h)
6ª feira	Sassoeiros 2 (14,15h/15,00h)

* sem necessidade de transporte, vão a pé para a piscina

